

Memorando 54/2024

Sangão, 10 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Licitações

Prezado Senhor Pregoeiro,

Em resposta à solicitação referente ao julgamento da impugnação ao edital do pregão eletrônico nº 009/2024/FMS, após análise detalhada do parecer emitido pelo pregoeiro e da impugnação apresentada pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, manifesto plena concordância com o posicionamento técnico adotado.

A impugnação aborda a impossibilidade de subcontratação prevista no item 11.10.5.5 do edital, alegando que o serviço objeto da licitação, especialmente no que tange ao tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), não deveria ser subcontratado. No entanto, conforme bem fundamentado no julgamento, o edital está em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 54/2024, que permitem a subcontratação parcial, desde que mantida a responsabilidade integral do contratado sobre o serviço.

Ademais, é importante destacar que a subcontratação, devidamente autorizada e supervisionada pela Administração, não compromete a execução do contrato, pois todas as responsabilidades contratuais e legais permanecem com a empresa contratada. A subcontratação, inclusive, amplia a competitividade do certame, permitindo que mais empresas possam participar, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência dos serviços, conforme também foi observado em jurisprudências de outros municípios e processos licitatórios semelhantes.

Conforme bem destacado pelo agente de contratação, a vedação total da subcontratação comprometeria a competitividade do certame, contrariando o espírito da legislação vigente, que visa assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, reforço que o julgamento da impugnação deve ser mantido, negando-se o provimento à peça impugnatória, uma vez que as disposições editalícias estão amparadas pela legalidade e buscam garantir a competitividade e a eficiência na execução dos serviços licitados.

Atenciosamente,

Samira Casagrande de Souza
Secretária Municipal de Saúde